A necessidade de regulamentação na produção e comercio de itens de plástico

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Geraldo Da Conceicao Fernandes
Luciana Calado Pena
Rafaela Fernandes Cardoso

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Com a evolução da sociedade com os séculos e o ápice das revoluções industriais, as grandes empresas para que possam alcançar a margem total do mercado, produzem em quantidade massiva, produtos plásticos que não são perecíveis e acabam por causar um grande impacto na margem do presente, mais preocupante ainda no futuro ambiental da nossa sociedade

Porém, observando o momento atual da sociedade, vemos que sua regulamentação não equivale ao seu comercio, e o plástico chega ser um mal cotidiano em toda sociedade, que pode caminhar para um dano colossal no nosso futuro.

Visando todo o procedimento regulado pela Lei 12.305/2010, que dispõe sobre a politica nacional de resíduos sólidos, observamos que as empresas recebem a responsabilidade de intensificar, auxiliar e utilizar meios para disponibilizar a reciclagem para o consumidor, mas em si, as mesmas ainda vão produzir itens de plástico e comercializar de forma ampla, sem visar o dano estimado ao ambiente.

Objetivo

O objetivo desse trabalho e visar de forma adequada, a regulamentação na produção e comercialização de itens de plástico, observando que sua produção massiva chegou ao um ponto que necessita de uma forma regulamentada especifica para o mesmo.

Material e Métodos

Em ponto principal, a Lei 13.305/2010, a Politica Nacional de Resíduos Sólidos, tem seu efeito no quesito da responsabilização e auxilio em politicas ambientais, sejam em disposições lotes, manuseio de objectos e varias outras formas de incentivo para a reciclagem social, porém com os avanços crescente que nossa sociedade se encontra, a produção em massa de itens de plástico, cuja um milhão de garrafas são compradas a cada minuto, mas quase 91% de todo sua produção não e reciclada pelo mundo, necessita de um controle para a produção e distribuição desse material seja controlada de forma adequada e ecologicamente sustentável, visando que existem

formas mais ecológicas e sustentáveis de produção de alguns itens para o comercio.

Utilizando também como base de foco o artigo 225 da Constituição, vemos que todos tem o direito de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando para que o poder publico vise seu cuidado, não somente para o presente, mas para o seu futuro.

Resultados e Discussão

Quando pensamos na responsabilidade sobre as ações de produção e reciclagem dos produtos, existem varias formas para adequar um padrão legal para a responsabilidade geral nesses assuntos.

Primeiramente um grande passo a ser tomado seria a adequação de normas visando o estado atual da sociedade, como avaliar sobre a produção e massa e limitações em produtos não biodegradaveis, com isso levantar legislações para a adequação para uso de material biodegradável em grandes produtoras, como por exemplo a substituição do plástico pelo bioplástico, que por mais que não possa ser reciclado, se dissolve no mar ou ambientes com luz e oxigénio de forma mais rápida, diminuindo consideravelmente o dano ao nosso ecossistema.

Utilizando de forma legal, auxílios e benefícios fiscais para empresas que se adequarem a norma, e com isso criar um incentivo legal para que as grandes corporativas possam ser mais verdes e ajudem na causa ambiental.

Conclusão

De conclusões finais vemos que a necessidade de adequar a norma e criar concepções para o atual momento social e de extrema importância, vendo que o dano massivo desse tipo de produto cresce exponencialmente com o nosso crescimento social. Ajudar a regulamentar e educar com a produção e de extrema necessidade e deve vir com urgência, para que o futuro de toda humanidade possa ser prospero e seguro.

Referências

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm#:~:text=Parágrafo%20único.,empreendidas%20na%20forma%20do%20caput.&text=Da%20Responsabilidade%20Compartilhada-,Art.,ambiente%20e%20de%20maior%20sustentabilidade;

https://www.sp.senac.br/blog/artigo/plastico-no-meio-ambiente

https://ecologycenter.org/blog/ask-our-help-desk-are-bioplastics-and-biodegradable-plastics-really-better/

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=318230